



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

ATO CONJUNTO GP/CR Nº 006/2020

Altera a redação do art. 1º do ATO CONJUNTO GP/CR Nº 004/2020, que suspende as audiências e sessões de julgamento e dá outras providências, bem como altera o art. 3º, § 2º, do ATO CONJUNTO GP/ CR Nº 005 /2020, que suspende a prestação presencial de serviços no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região e estabelece protocolo para a prestação presencial mínima e restrita aos serviços essenciais ao cumprimento das atribuições finalísticas da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau como medida de emergência para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços essenciais relacionados com as notificações e publicações de atos judiciais e administrativos, com prioridade aos procedimentos de urgência, na forma do art. 3º, inc. I, do ATO CONJUNTO GP/CR Nº 005/2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos Ato Conjunto CSJT.GTP.VP e CGJT. nº 001, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos Ato Conjunto CSJT.GTP.VP e CGJT. nº 002, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer a comunidade jurídica acerca do efetivo cumprimento das atribuições jurisdicionais, inclusive com a publicação dos atos judiciais;

R E S O L V E M:

Art. 1º O art. 1º do ATO CONJUNTO GP/CR Nº 004/2020, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

“Art. 1º. Suspender as audiências e sessões de julgamento no âmbito de todo o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região no período de 18/03/2020 a 30/04/2020.”

Art. 2º O § 2º do art. 3º do ATO CONJUNTO GP/ CR Nº 005 /2020, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Ficam suspensos os prazos processuais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região de 1º e 2º graus.”

Art. 3º Republicuem-se os ATOS CONJUNTOS GP/CR Nº 004/2020, de 17 de março de 2020, e Nº 005/2020, de 20 de março de 2020, consolidando as alterações introduzidas.

Art. 4º Estão revogadas as disposições incompatíveis com o presente ato.

Art. 5º Este Ato entra imediatamente em vigor.

Publique-se.
Teresina, 25 de março de 2020.

LIANA CHAIB

Desembargadora-Presidente

WELLINGTON JIM BOAVISTA

Desembargador Vice-Presidente
e Corregedor Regional